

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## DECRETO Nº 129/03 DE 25 DE ABRIL DE 2003

DISPÕE SÔBRE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 7º-, inciso XXIII da Constituição Federal (1988);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 76 da CLT-Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto – Lei Nº 5452 de 01 de Maio de 1943, combinado com o ENUNCIADO Nº 228 do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Nº 005/93 de 27 de Outubro de 1993, do município de Santa Rita do Pardo – MS, em seu artigo 156, inciso II;

CONSIDERANDO, o Relatório de Situação de Insalubridade expedido pelo médico Dr. Lúcio Ferreira da Rosa – CRM/MS – 140;

## DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o pagamento de insalubridade a servidora municipal, que presta serviços em atividades consideradas insalubres, como preceitua a Portaria Nº 3214/78 – Ministério do Trabalho, conforme a classificação seguinte:

CÓDIGO 85.11-1 = Atividades de Atendimento Hospitalar – Gráu de Risco 03 – Gráu Médio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Name and Address of the Owner, where	NOME DO SERVIDORA	CARGO OU FUNÇÃO	PERCENTUAL	VALOR EM R\$
	MARIA DA PENHA FERNANDES DIAS	ASSEPSIA	20 %	48,00

ARTIGO 2°- O percentual aplicado é correspondente a 20% (vinte por cento) sôbre o Salário Mínimo vigente, na forma do artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Enunciado N° 228 do Tribunal Superior do Trabalho.

**ARTIGO 3º-** Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2003.

ARTIGO 4°- Revogam-se as disposições em contrário: e, em especial o Decreto nº 123/03 de 14 de Abril de 2003.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE ABRIL DE 2003.

Prof. Phonio Pirches dos Santos Prefetty Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Secretário de Contrôle e Gestão